LEI Nº. 9.040, DE 17 MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com bicicletas o "*wheeling de bike*", cria a "Rua do Grau" e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um espaço para a prática de manobra com bicicletas o "*wheeling de bike*".

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva para poderem usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessária para a prática.

Art. 3º Fica criada a "Rua do Grau", espaço destinado unicamente à prática de atividades esportivas em logradouro público, no âmbito do município de Divinópolis.

§ 1º A "Rua do Grau" funcionará inicialmente aos domingos de 09 às 19 horas, em local a ser definido pela Secretaria de Trânsito e Transportes.

§ 2º A prática esportiva mencionada no *caput* deste artigo se refere única e exclusivamente ao uso de bicicletas.

Art. 4º Fica proibido o uso de qualquer veículo com tração motora nos espaços mencionados nesta Lei, sob pena de violação ao código de trânsito nacional;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 17 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município